



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 823/2016

SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, PARA O ORÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Luzia D'Oeste, para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º A Receita Orçamentária a preços correntes e conforme a Legislação Tributária vigente é estimada em **R\$ 20.800.262,00 (Vinte milhões oitocentos mil duzentos e sessenta e dois reais)**, desdobrados nos seguintes agregados:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	1.139.441,60
Receitas de Contribuições	R\$	30.000,00
Receita Patrimonial	R\$	448.255,61
Transferências Correntes	R\$	18.881.050,68
Outras Receitas	R\$	301.514,11
TOTAL DAS RECEITAS	R\$	20.800.262,00

Art. 3º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo I.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ **20.800.262,00 (Vinte milhões oitocentos mil duzentos e sessenta e dois reais)**, desdobrados nos seguintes agregados:

I - DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 12.749.726,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 7.001.432,75
II - DEPESA DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	R\$ 616.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 225.100,00
RESERVA DE CONTIGENCIA E RESERVA	R\$ 208.002,62
VALOR TOTAL	R\$ 20.800.262,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento.

Art. 6º As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados a disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentados pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado.

Art. 7º A utilização das dotações não fixadas neste orçamento, com origem de recursos de convênios ou operações de crédito, fica condicionada a celebração dos instrumentos.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar operações de créditos por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário - financeiros do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos, voltados para saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias a obtenção de garantias do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

Art. 11 O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo Municipal, poderá adotar parâmetros para utilização de dotação de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de novembro de 2016.

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal.